



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 171/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO - RETIFICAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 03 de setembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 18 de setembro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 18 de setembro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, compras@ibitinga.sp.gov.br,
registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibatinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16.515, de 5 de janeiro de 2026 e Portaria nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 080/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 5G ou superior, contemplando voz, SMS e dados, com fornecimento de aparelhos em comodato, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas no [Termo de Referência](#) deste edital.





1.2. Admite-se a participação de operadoras Full MVNO (Autorizada de Rede Virtual), vedando apenas a modalidade Light MVNO/revenda de marca.

1.3. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.4. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **plataforma eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#) e, desde que cumpram as condições previstas no [Art. 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Em caso de **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre como uma das empresas acima.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.





2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema SCPI – Portal de Compras, poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **Solicitar acesso licitação eletrônica**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, tela na qual aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [Art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [Art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob





supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 e 2027 da Prefeitura, Categoria Econômica 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Ficha 102 – 04.122.0026.2132.0000 – Secretaria de Administração

Ficha 247 – 08.122.0030.2023.0000 – Setor de Desenvolvimento Social

Ficha 167 – 12.361.0022.2024.0000 – Setor de Ensino Fundamental

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](mailto:) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (**quando aplicável a materiais ou equipamentos**).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da





sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora do item a licitante que oferecer o **Menor Preço Global**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. **É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato





nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessária a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente no edital**, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O Pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do Art. 22](#) e [§ 1º do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





7.16. Os documentos relativos à habilitação, **somente do licitante vencedor**, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [item 9](#) do edital, o Pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, **para os itens de ampla participação**. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).





7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que se encontrem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco**) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada previsto em lei melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que se enquadrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.5.2. Empresas brasileiras;

7.24.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.24.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo pregoeiro, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços) e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social,





previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de





menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **Menor Preço Global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no **capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, serão observados os seguintes procedimentos (**para os itens de participação ampla**):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.





8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;





8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [Art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, será verificado pelo Pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO





9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.





9.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para a prestação de serviços de telecomunicações móveis, especificamente de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, contemplando a gestão de dispositivos móveis (smartphones) em regime de comodato.

b) A exigência fixada na alínea "a" limita-se ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, correspondendo à comprovação de gestão de, pelo menos, **25 (vinte e cinco) linhas móveis corporativas com aparelhos em comodato**, em estrita observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Para fins de cumprimento do quantitativo mínimo, será admitido o somatório de atestados de serviços executados em períodos concomitantes, bem como o somatório de atestados de diferentes contratos, desde que devidamente comprovada a execução do objeto compatível, não sendo exigida a apresentação de um único documento para a totalidade do montante.

c) Comprovação de regularidade perante a ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante:

c.1) Termo de Autorização para prestação do SMP, expedido pela ANATEL, em plena validade, na condição de Operadora com rede física própria (MNO) ou de Autorizada de Rede Virtual com core de rede próprio (Full MVNO), vedada a comprovação por empresa na modalidade Light MVNO/revendedora de marca, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I); e

c.2) Comprovante de inscrição da empresa no cadastro de outorgas da ANATEL, com CNPJ vinculado à respectiva outorga e situação atualizada, por meio de extrato do painel de outorgas da ANATEL ou Termo de Autorização, não sendo aceito mero contrato de credenciamento comercial.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. **Declaração Unificada** do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal**;

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o **Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes,





hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**);

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de Enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, se for o caso, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de telefonia móvel celular de forma contínua, observando rigorosamente as metas de desempenho, os prazos de execução e os Níveis de Serviço (*Service Level Agreement - SLA*) dispostos no Termo de Referência, conforme o roteiro de eventos abaixo:

a) Plano de Implantação: Apresentação do plano e cronograma detalhado de implantação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

b) Portabilidade Numérica: Migração integral dos 80 (oitenta) números atuais para a nova operadora, sem interrupção do serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato. A Administração Pública disponibilizará as informações necessárias à portabilidade das linhas atuais.

c) Entrega de Equipamentos: Entrega física de 50 (cinquenta) smartphones em regime de comodato (sendo 20 de Média Gama e 30 de Padrão), devidamente configurados e prontos para uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Ativação de Linhas: Implantação completa do serviço com a ativação de todas as 80 (oitenta) linhas (incluindo os 30 chips avulsos e as 50 linhas com aparelho), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. Os aparelhos sob regime de comodato deverão ser entregues novos (sem uso prévio), acompanhados de carregador e cabo originais, com garantia de fábrica vigente por todo o período contratual e sistema operacional Android na versão mais recente disponível na data de





lançamento do modelo.

11.3. Durante toda a vigência contratual, as demandas corretivas e de suporte técnico deverão obedecer aos seguintes níveis de SLA:

- a)** A substituição de aparelhos ou chips que apresentarem defeito deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela CONTRATANTE.
- b)** A licitante vencedora deverá dispor de canais de atendimento e assistência técnica em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), destinados à primeira resposta e ao suporte técnico aos chamados, devendo cumprir rigorosamente os tempos de resposta previstos nas tabelas de SLA do Termo de Referência, contados a partir de sua abertura.
- c)** O atendimento especializado abrangerá a substituição ágil de chips e aparelhos celulares que apresentarem defeitos.
- d)** A adjudicatária deverá disponibilizar gerente ou consultor de relacionamento dedicado exclusivamente ao contrato para interlocução com a Administração Pública.

11.4. O descumprimento injustificado de quaisquer prazos marcos ou índices de SLA sujeitará a licitante vencedora às sanções administrativas e multas previstas neste Edital.

11.5. Disponibilizar, sem custo adicional além do valor unitário mensal contratado por linha, plataforma on-line de gestão web e MDM básico, integrada ou compatível com a solução de telefonia móvel, para gestão de até 50 (cinquenta) aparelhos fornecidos em comodato e acesso de até 05 (cinco) usuários administrativos indicados pelo Poder Público.

11.5.1. A referida solução deverá disponibilizar, no mínimo:

- a)** bloqueio e desbloqueio remoto de linhas e dispositivos;
- b)** monitoramento de consumo de voz, SMS e dados por linha, com possibilidade de definição de perfis ou cotas de uso;
- c)** disponibilização de faturas digitais detalhadas, em formato compatível com planilhas eletrônicas;
- d)** limpeza remota de dados (*remote wipe*) dos aparelhos em caso de perda, furto, roubo, desligamento de usuário ou necessidade administrativa;
- e)** localização/rastreamento dos aparelhos, quando tecnicamente disponível, habilitado e autorizado no dispositivo;
- f)** relatório básico de inventário e situação dos dispositivos; e
- g)** relatórios gerenciais de uso e custos por linha ou setor.

11.5.2. Não serão exigidos recursos avançados de MDM, tais como controle ou bloqueio de URLs, monitoramento de conteúdo, bloqueio ou gestão individual de aplicativos, instalação remota de softwares, armazenamento de arquivos ou administração avançada de políticas corporativas.





11.6. Prestar os serviços com cobertura e padrões de qualidade compatíveis com a regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao Serviço Móvel Pessoal — SMP, especialmente na área urbana do distrito sede do Município de Ibitinga/SP. Não será exigida cobertura integral de 100% do território municipal, cobertura obrigatória de áreas rurais ou cobertura em todos os ambientes internos. A licitante vencedora responderá por falhas de cobertura, sinal ou indisponibilidade quando decorrentes de descumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual a ela imputável, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

11.7. Responder, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, pelos danos diretamente causados ao Poder Público ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive quando decorrentes de falha de segurança, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais sob sua responsabilidade, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual exercido pela Administração. A apuração de responsabilidade e a eventual aplicação de sanção observarão processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de contenção, mitigação e preservação de evidências em incidente de segurança.

11.8. Disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para solicitação de bloqueio emergencial de linha, SIM Card ou eSIM, em caso de perda, furto, roubo, suspeita de clonagem, SIM Swap, fraude eletrônica ou acesso indevido. A licitante vencedora responderá pelos danos diretamente causados quando a ocorrência decorrer de falha em seus sistemas, processos, controles de segurança, autenticação, ativação, portabilidade, troca de SIM/eSIM, atendimento ou de descumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual a ela imputável.

11.9. A licitante vencedora não será responsabilizada automaticamente por eventos praticados exclusivamente por terceiros ou por usuários da Administração, tais como engenharia social, compartilhamento indevido de credenciais ou comprometimento de equipamentos, desde que não haja falha ou omissão imputável à licitante vencedora. A Administração deverá comunicar imediatamente a ocorrência pelos canais disponibilizados, para adoção das medidas cabíveis de bloqueio e mitigação.

11.10. A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, da Lei 14133/21).

11.11. A entrega do objeto implica no recebimento provisório pela conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade dos produtos e serviços com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).





11.12. A licitante vencedora deverá, durante toda a vigência contratual:

11.12.1. Manter outorga ANATEL válida para SMP, na condição de MNO ou Full MVNO.

11.12.2. Assumir integralmente a manutenção, reposição e logística reversa dos aparelhos em comodato.

11.13. A responsabilidade da licitante vencedora pela manutenção e reposição não abrange dano comprovadamente decorrente de mau uso, perda, furto, roubo sem comunicação tempestiva, dano intencional ou uso em desacordo com as orientações do fabricante, cuja apuração deverá ocorrer mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa. A eventual responsabilização da Administração ou do usuário não afasta o dever da licitante vencedora de providenciar a substituição do aparelho, observado o prazo do parágrafo 11.3, sem prejuízo de posterior ressarcimento, quando cabível.

12. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **após o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

12.1.1. O pagamento será realizado mediante boleto bancário com código de barras constante da fatura ou, alternativamente, por Ordem Bancária de Fatura – OBF/OB tipo 59, ou modalidade equivalente admitida pelo sistema financeiro utilizado pela Administração, observadas as etapas de empenho, liquidação e ateste da despesa.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar todos os serviços prestados na competência de faturamento, distinguindo as linhas de celular devidamente detalhadas, os aparelhos fornecidos em comodato e as quantidades efetivamente utilizadas, bem como descontos praticados e outras informações do objeto do presente instrumento que se fizerem necessárias.

12.2.1. Para fins fiscais, tributários e de faturamento, a licitante vencedora poderá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, os componentes que integram a solução contratada, incluindo serviço móvel, dados, gestão web, MDM básico e aparelhos fornecidos em comodato, desde que o somatório corresponda rigorosamente ao valor unitário mensal adjudicado e contratado para cada linha, sem gerar cobrança adicional à Administração.

12.2.2. Caso a licitante vencedora opte por destacar o serviço de gestão web ou MDM básico sem cobrança autônoma, poderá indicar o respectivo valor como R\$ 0,00 na Nota Fiscal/Fatura.





12.3. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades estimadas e as quantidades efetivamente utilizadas, dentro dos limites do objeto contratado, sem prejuízo do quantitativo mínimo/máximo de linhas fixado neste edital e Termo de Referência.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua adequação ou substituição, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização ou reapresentação dos respectivos documentos fiscais.

12.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a licitante vencedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante interesse da Administração, demonstração da vantagem, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora e observância do limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

12.7. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações — IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.10. Na hipótese de atraso, indisponibilidade ou não divulgação do IST na data de aplicação do reajuste, será utilizada a última variação conhecida, ficando assegurado o ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.





12.11. O reajuste será formalizado por apostilamento, desde que não implique alteração do objeto contratado, observados os procedimentos internos da Administração e a legislação aplicável.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibatinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibatinga.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.





14.6. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#));

14.6.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.7. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.9. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem [8.2.1.](#)





14.9.2. Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

14.10. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata, quando a adjudicatária:

14.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.10.3. Recusar a contratação;

14.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

14.11. A nova sessão de que trata o [item 14.10.](#) será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibatinga.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.





17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à Contratada e à Contratante observar as disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e suas alterações, bem como a regulamentação expedida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em razão da execução e do acompanhamento do Contrato.

17.18.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, observadas as bases legais aplicáveis, sendo vedada sua divulgação, revelação, reprodução, utilização ou disponibilização a terceiros estranhos à contratação, salvo quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou quando expressamente autorizada pela parte competente, nos termos da legislação aplicável.

17.18.2. A Contratada e a Contratante deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte de acordo com sua condição de controladora ou operadora, conforme a natureza e a finalidade de cada operação de tratamento.

17.18.3. Quando a Contratada atuar como operadora de dados pessoais, nos termos da cláusula 10-A.6 do [Termo de Referência](#), deverá realizar o tratamento exclusivamente de acordo com as instruções documentadas da Contratante e para as finalidades por ela determinadas, comunicando à Contratante, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento e fornecendo as informações necessárias





à avaliação, contenção, mitigação e adoção das medidas legalmente cabíveis.

17.18.4. Quando a Contratada atuar como controladora independente, nos termos da cláusula 10-A.2 do [Termo de Referência](#), responderá pelos tratamentos realizados para suas próprias finalidades legais, regulatórias e operacionais, cabendo-lhe cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela LGPD e pela regulamentação aplicável, inclusive quanto à adoção de medidas de segurança e à comunicação de incidentes de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando legalmente exigível.

17.18.5. A Contratante, na condição de controladora dos dados pessoais sob sua gestão administrativa, será responsável pelas decisões referentes ao tratamento desses dados e pelo cumprimento das obrigações que lhe sejam atribuídas pela LGPD e pela regulamentação aplicável, inclusive quanto à avaliação e eventual comunicação de incidentes de segurança à ANPD e aos titulares, quando cabível.

17.18.6. As partes deverão cooperar mutuamente na identificação, apuração, contenção e mitigação de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais tratados no contexto deste Contrato, cada qual dentro de suas respectivas atribuições, responsabilidades e bases legais, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições específicas previstas nas cláusulas 10-A.1 a 10-A.6 do [Termo de Referência](#).

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente Edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibatinga, 31 de agosto de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR nº: 06/2026 – PDTI - TELEFONIA MÓVEL – COM APARELHOS EM COMODATO

Processo Administrativo nº: 6200/2026

ETP de referência: ETP nº 06/2026 – PDTI

Base legal: Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 81/2022 (subsidiária)

Data: 27 de agosto de 2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia 5G ou superior, contemplando voz, SMS e dados, totalizando **80 (oitenta) linhas**, em **lote único**, dividido em 3 (três) itens, sendo **obrigatório o fornecimento, pela CONTRATADA e sem custo adicional, de 50 (cinquenta) aparelhos smartphone em regime de comodato** — 20 (vinte) unidades de Média Gama e 30 (trinta) unidades Padrão —, permanecendo os aparelhos de propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, sujeitos a devolução ao término do contrato ou substituição em caso de defeito, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação

Fundamenta-se no ETP nº 06/2026 – PDTI, decorrente do esgotamento do limite legal de 60 (sessenta) meses do contrato atualmente vigente, cuja última prorrogação encerra-se em 09 de agosto de 2026, sendo indispensável a celebração de novo instrumento contratual para evitar a interrupção de serviço público essencial. Este TR admite a participação de operadoras Full MVNO (Autorizada de Rede Virtual), vedando apenas a modalidade Light MVNO/revenda de marca, conforme fundamentação técnica constante do ETP.

3. Objeto e Quantitativos

Item	Descrição	Regime	Quantidade
1	Assinatura mensal de linha móvel com fornecimento obrigatório , pela contratada, de smartphone de Média Gama	Comodato	20 linhas
2	Assinatura mensal de linha móvel com fornecimento obrigatório , pela contratada, de smartphone Padrão	Comodato	30 linhas
3	Chip avulso (SIM Card) para linha portada, em aparelho já pertencente ao patrimônio da Prefeitura	Chip avulso	30 linhas





	TOTAL		80 linhas
--	-------	--	-----------

Todos os itens compõem **lote único**, vedada a adjudicação fracionada.

4. Especificações Técnicas dos Aparelhos em Comodato

4.1. Smartphones de Média Gama (20 unidades) — Item 1

Processador Octa-Core, com pelo menos 2 (dois) núcleos de alto desempenho operando a, no mínimo, 2.4 GHz;
Memória RAM de 6GB e armazenamento interno de 128GB (expansível via Micro SD);
Câmera traseira de, no mínimo, 50MP e câmera frontal de, no mínimo, 13MP;
Bateria de no mínimo 5000mAh;
Conectividade 5G, NFC, Wi-Fi Dual Band e Bluetooth 5.0.

4.2. Smartphones Padrão (30 unidades) — Item 2

Processador Octa-Core, 2.0 GHz;
Memória RAM de 4GB e armazenamento interno de 128GB;
Câmera principal de 32MP;
Bateria de no mínimo 5000mAh;
Conectividade 5G/4G.

Os aparelhos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, com carregador e cabo originais, garantia de fábrica vigente durante todo o período de comodato e sistema operacional Android atualizado na versão mais recente disponível no lançamento. Os aparelhos permanecem de propriedade da CONTRATADA, cabendo a ela toda a responsabilidade por manutenção, reposição e logística reversa ao final do contrato ou da vida útil do equipamento.

A responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e reposição não abrange dano comprovadamente decorrente de mau uso, perda, furto, roubo sem comunicação tempestiva, dano intencional ou uso em desacordo com as orientações do fabricante, cuja apuração deverá ocorrer mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A eventual responsabilização da CONTRATANTE ou do usuário não afasta o dever da CONTRATADA de providenciar a substituição do aparelho, observado o prazo do item 8, sem prejuízo de posterior ressarcimento, quando cabível.

5. Requisitos de Habilitação Técnica das Licitantes

5.1. Outorga (admite Full MVNO)

A licitante deve comprovar **outorga própria vigente concedida pela ANATEL para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, mediante Termo de Autorização ou documento equivalente, em uma das seguintes condições:

- (a) Operadora com rede física própria (Mobile Network Operator – MNO); ou
- (b) Full MVNO (Autorizada de Rede Virtual), com core de rede próprio (HLR/HSS, MSC, billing e numeração própria).





Não é exigida outorga para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por ausência de vinculação ao objeto, que é exclusivamente de telefonia móvel.

5.2. Vedação — Light MVNO/revenda de marca

É **vedada** a participação de empresas na modalidade Light MVNO/Credenciada de Rede Virtual ou revendedora de marca (branded reseller), sem outorga própria nem controle de core de rede. A comprovação deve ocorrer via extrato do painel de outorgas da ANATEL ou Termo de Autorização, não sendo aceito mero contrato de credenciamento comercial.

5.3. Suporte técnico local

Obrigatoriedade de canais de atendimento e assistência técnica disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com substituição ágil de chips e aparelhos defeituosos, e disponibilização de gerente/consultor de relacionamento dedicado ao contrato.

6. Pacote de Serviços Mínimos por Linha

Serviço	Especificação mínima
Voz	Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3)
SMS	Ilimitado (móvel on-net e off-net)
Dados	Franquia mínima de 20GB por linha, com redução de velocidade após consumo, sem bloqueio e sem cobrança de excedente
Aplicativos ilimitados	WhatsApp (voz, vídeo e dados), Waze, sem desconto da franquia de dados
Roaming	Nacional, ilimitado e sem custo adicional
Tecnologia	5G ou superior, com fallback automático para 4G/4.5G onde não houver cobertura 5G

7. Sistema Gestor Web e MDM

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, integrada ou compatível com a solução de telefonia móvel, plataforma on-line de gestão web e MDM básico, sem custo adicional além do valor unitário mensal contratado por linha, para gestão de até 50 (cinquenta) aparelhos fornecidos em comodato e acesso de até 5 (cinco) usuários administradores indicados pela **CONTRATANTE**. A solução deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) bloqueio e desbloqueio remoto de linhas e dispositivos;
- b) monitoramento de consumo de voz, SMS e dados por linha, com possibilidade de definição de perfis ou cotas de uso;





- c) disponibilização de faturas digitais detalhadas, em formato compatível com planilhas eletrônicas;
- d) limpeza remota de dados (remote wipe) dos aparelhos em caso de perda, furto, roubo, desligamento de usuário ou necessidade administrativa;
- e) localização/rastreamento dos aparelhos, quando tecnicamente disponível, habilitado e autorizado no dispositivo;
- f) relatório básico de inventário e situação dos dispositivos; e
- g) relatórios gerenciais de uso e custos por linha ou setor.

Não serão exigidos recursos avançados de MDM, tais como controle ou bloqueio de URLs, monitoramento de conteúdo, bloqueio ou gestão individual de aplicativos, instalação remota de softwares, armazenamento de arquivos ou administração avançada de políticas corporativas.

8. Prazos de Execução e Níveis de Serviço (SLA)

Evento	Termo inicial da contagem	Prazo máximo
Apresentação do plano/cronograma detalhado de implantação	A partir da data de assinatura do contrato	5 dias úteis
Portabilidade numérica (migração integral dos 80 números atuais para a nova operadora, sem interrupção do serviço)	A partir da data de assinatura do contrato	3 dias úteis
Entrega física dos 50 (cinquenta) smartphones em comodato (20 Média Gama + 30 Padrão), já configurados e prontos para uso	A partir da data de assinatura do contrato	15 dias úteis
Ativação de todas as 80 linhas (implantação completa do serviço, incluindo os 30 chips avulsos e as 50 linhas com aparelho)	A partir da data de assinatura do contrato	30 dias corridos
Substituição de aparelho ou chip com defeito	A partir da abertura do chamado de suporte técnico pela CONTRATANTE	10 dias úteis





Atendimento a chamados de suporte técnico (primeira resposta)	A partir da abertura do chamado	Conforme SLA contratual, canal 24/7 disponível
---	--	--

Observação de planejamento: a Administração pretende iniciar a migração operacional em **21 de setembro de 2026**, data que deverá orientar o cronograma de assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de portabilidade e entrega de aparelhos antes dessa data-alvo, evitando qualquer interrupção do serviço em razão do fim da última prorrogação do contrato atual (09/08/26).

9. Obrigações da Contratada

Prestar o serviço em conformidade com todas as especificações técnicas e SLAs deste TR;
Fornecer, sem custo adicional, os 50 smartphones em regime de comodato, respeitando o prazo de entrega estabelecido no item 8;

Manter, durante toda a vigência contratual, a outorga ANATEL válida para SMP, na condição de MNO ou Full MVNO;

Assumir integralmente a manutenção, reposição e logística reversa dos aparelhos em comodato;
Disponibilizar plataforma de gestão web e MDM básico, nos termos do item 7 deste Termo de Referência, incluídos na composição do preço unitário mensal contratado por linha, sem cobrança adicional à CONTRATANTE;

Manter estrutura de atendimento 24/7 e gerente de conta dedicado;

Emitir nota fiscal/fatura mensal discriminando todos os serviços utilizados, com detalhamento por linha, conforme item 12;

Prestar os serviços com cobertura e padrões de qualidade compatíveis com a regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao Serviço Móvel Pessoal — SMP, especialmente na área urbana do distrito sede do Município de Ibitinga/SP. Não será exigida cobertura integral de 100% do território municipal, cobertura obrigatória de áreas rurais ou cobertura em todos os ambientes internos. A CONTRATADA responderá por falhas de cobertura, sinal ou indisponibilidade quando decorrentes de descumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual a ela imputável, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

Responder, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, pelos danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive quando decorrentes de falha de segurança, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais sob sua responsabilidade, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual exercido pela CONTRATANTE. A apuração de responsabilidade e a eventual aplicação de sanção observarão processo administrativo, assegurados o





contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de contenção, mitigação e preservação de evidências em incidente de segurança.

Disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para solicitação de bloqueio emergencial de linha, SIM Card ou eSIM, em caso de perda, furto, roubo, suspeita de clonagem, SIM Swap, fraude eletrônica ou acesso indevido. A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados quando a ocorrência decorrer de falha em seus sistemas, processos, controles de segurança, autenticação, ativação, portabilidade, troca de SIM/eSIM, atendimento ou de descumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual a ela imputável.

A CONTRATADA não será responsabilizada automaticamente por eventos praticados exclusivamente por terceiros ou por usuários da CONTRATANTE, tais como engenharia social, compartilhamento indevido de credenciais ou comprometimento de equipamentos, desde que não haja falha ou omissão imputável à CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a ocorrência pelos canais disponibilizados, para adoção das medidas cabíveis de bloqueio e mitigação.

10. Obrigações da Contratante

Designar fiscal e gestor de contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução;

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 12;

Disponibilizar informações necessárias à portabilidade das linhas atuais;

Comunicar formalmente eventuais irregularidades na prestação do serviço;

Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços prestados, previamente ao pagamento.

10-A. Da Proteção de Dados Pessoais

10-A.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, a regulamentação expedida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, a regulamentação aplicável da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL e as demais normas pertinentes, no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

10-A.2. No âmbito dos tratamentos de dados pessoais necessários ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias próprias da atividade de telecomunicações, incluindo cadastro, faturamento, registros de chamadas e conexões, prevenção a fraudes, segurança de rede, portabilidade e obrigações perante a ANATEL, a CONTRATADA atuará como controladora independente, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD e da regulamentação setorial aplicável.

10-A.3. A CONTRATANTE atuará como controladora dos dados pessoais sob sua gestão administrativa, incluindo dados de agentes públicos, usuários das linhas, perfis de acesso, setores, inventário de aparelhos e informações necessárias à gestão contratual.





10-A.4. As partes obrigam-se a observar o dever de confidencialidade e a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

10-A.5. As partes deverão cooperar para a comunicação, apuração e mitigação de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais tratados no contexto do contrato, cada qual dentro de suas atribuições, bases legais e responsabilidades. A parte que tomar conhecimento de incidente de segurança potencialmente relevante deverá comunicar a outra parte sem demora injustificada, com as informações disponíveis para adoção das medidas cabíveis.

10-A.6. A classificação da CONTRATADA como controladora independente restringe-se aos tratamentos realizados em razão de suas obrigações legais, regulatórias e operacionais próprias. Caso a CONTRATADA realize tratamento de dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE, sob suas instruções documentadas e para finalidade específica definida pela CONTRATANTE, atuará como operadora de dados pessoais em relação à respectiva operação, observadas as disposições da LGPD.

11. Modalidade e Julgamento

Sugere-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **menor preço global do lote único**, tipo de contratação de **serviço contínuo**, com vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Da Vigência e do Reajustamento de Preços

11.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante interesse da Administração, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora e observância do limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

11.1.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações — IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.





11.1.5. Na hipótese de atraso, indisponibilidade ou não divulgação do IST na data de aplicação do reajuste, será utilizada a última variação conhecida, ficando assegurado o ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

11.1.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, desde que não implique alteração do objeto contratado, observados os procedimentos internos da Administração e a legislação aplicável.

12. Do Faturamento e do Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura definitiva da CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

12.1.1. O pagamento será realizado mediante boleto bancário com código de barras constante da fatura ou, alternativamente, por Ordem Bancária de Fatura — OBF/OB tipo 59, ou modalidade equivalente admitida pelo sistema financeiro utilizado pela Administração, observadas as etapas de empenho, liquidação e ateste da despesa.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar todos os serviços prestados na competência de faturamento, distinguindo as linhas de celular devidamente detalhadas, os aparelhos fornecidos em comodato e as quantidades efetivamente utilizadas, bem como descontos praticados e outras informações do objeto do presente instrumento que se fizerem necessárias.

12.2.1. Para fins fiscais, tributários e de faturamento, a CONTRATADA poderá discriminar, na Nota Fiscal/Fatura, os componentes que integram a solução contratada, incluindo serviço móvel, dados, gestão web, MDM básico e aparelhos fornecidos em comodato, desde que o somatório corresponda rigorosamente ao valor unitário mensal adjudicado e contratado para cada linha, sem gerar cobrança adicional à CONTRATANTE.

12.2.2. Caso a CONTRATADA opte por destacar o serviço de gestão web ou MDM básico sem cobrança autônoma, poderá indicar o respectivo valor como R\$ 0,00 na Nota Fiscal/Fatura.

12.3. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades estimadas e as quantidades efetivamente utilizadas, dentro dos limites do objeto contratado, sem prejuízo do quantitativo mínimo/máximo de linhas fixado neste TR.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a serem indicadas pela Secretaria de Administração/Setor de Compras e Licitações previamente à publicação do edital, observando-se, no que couber, a mesma estrutura orçamentária utilizada na contratação atualmente vigente (classificação funcional-programática, fichas e reservas de dotação).





13.2. Havendo continuidade da execução para o exercício financeiro subsequente, deverá a Administração indicar a nova dotação orçamentária vigente naquele exercício, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme art. 105 c/c art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A emissão da nota de empenho, ou de reserva orçamentária, é condição prévia à assinatura do contrato, cabendo ao setor de compras e licitações a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira antes da homologação do certame.

14. Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, que verificará o cumprimento dos SLAs estabelecidos no item 8 (incluindo o prazo específico de entrega dos aparelhos em comodato), a disponibilidade da plataforma de gestão/MDM, a regularidade da outorga ANATEL da contratada (MNO ou Full MVNO) e a exatidão das faturas mensais previamente ao ateste para pagamento.

15. Sanções Administrativas

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, em caso de descumprimento dos SLAs e obrigações estabelecidas neste TR, a serem detalhadas em edital e minuta contratual.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 080/2026 – Proposta Comercial

LOTE 01 – SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)							
Item	Especificação Técnica do Pacote de Assinaturas	Quant. de Linhas	Meses por Pacote	Quant. de Linhas x Meses	Unid.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	ASSINATURA MENSAL DE LINHA MÓVEL COM FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE SMARTPHONE DE MÉDIA GAMA (Processador Octa-Core, com pelo menos 2 (dois) núcleos de alto desempenho operando a, no mínimo, 2.4GHz; Memória RAM de 6GB e armazenamento interno de 128GB; Câmera Traseira de, no mínimo, 50MP e câmara frontal de, no mínimo, 13MP; Bateria de, no mínimo 5000mAh; Conectividade 5G, NFC, Wi-Fi Dual Band e Bluetooth 5.0, <u>em regime de comodato</u> . PACOTE DE SERVIÇOS MÍNIMOS POR LINHA: VOZ: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3); SMS: Ilimitado (móvel on-net e off-net); DADOS: franquia mínima de 20GB por linha, com redução de velocidade após consumo, sem bloqueio e sem cobrança de excedente; APLICATIVOS ILIMITADOS: WhatsApp (voz,	20	12	240	Mês		





	vídeo e dados) e Waze, sem desconto da franquia de dados; ROAMING: nacional, ilimitado e sem custo adicional; TECNOLOGIA: 5G ou superior, com fallback automático para 4G/4.5G onde não houver cobertura 5G.					
02	ASSINATURA MENSAL DE LINHA MÓVEL COM FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE SMARTPHONE DE PADRÃO (Processador Octa-Core, 2.0GHz; Memória de 4GB e armazenamento interno de 128GB; Câmera Principal de 32MP; Bateria de, no mínimo, 5000mAh; Conectividade 5G/4G) <u>em regime de comodato. PACOTE DE SERVIÇOS MÍNIMOS POR LINHA:</u> VOZ: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3); SMS: Ilimitado (móvel on-net e off-net); DADOS: franquia mínima de 20GB por linha, com redução de velocidade após consumo, sem bloqueio e sem cobrança de excedente; APLICATIVOS ILIMITADOS: WhatsApp (voz, vídeo e dados) e Waze, sem desconto da franquia de dados; ROAMING: nacional, ilimitado e sem custo adicional; TECNOLOGIA: 05G ou superior, com fallback automático para 4G/4.5G onde não houver cobertura 5G.	30	12	360	Mês	
03	ASSINATURA MENSAL DE LINHA MÓVEL PORTADA (CHIP AVULSO – SIM CARD) em aparelho já pertencente ao patrimônio público. PACOTE DE SERVIÇOS MÍNIMOS POR LINHA: VOZ: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3); SMS: Ilimitado (móvel on-net	30	12	360	Mês	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

e off-net); DADOS: franquia mínima de 20GB por linha, com redução de velocidade após consumo, sem bloqueio e sem cobrança de excedente; APLICATIVOS ILIMITADOS: WhatsApp (voz, vídeo e dados) e Waze, sem desconto da franquia de dados; ROAMING: nacional, ilimitado e sem custo adicional; TECNOLOGIA: 05G ou superior, com fallback automático para 4G/4.5G onde não houver cobertura 5G.						
TOTAL MENSAL DO LOTE (Soma da Coluna Mensal)						
TOTAL GLOBAL DO LOTE (Soma da Coluna Total)						

Dados completos para pagamento: *número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)*

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

E-mail pessoal:
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do **Pregão Eletrônico nº 080/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **declaro**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;
- j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ibatinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Der causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a. De 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue/realizado;
- b. De 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue/realizado;
- c. De 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material não entregue.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.4.1](#).





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 080/2026, Processo nº 6200/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de, nos critérios previstos no [Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2026.

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 5G ou superior, contemplando voz, SMS e dados, com fornecimento de aparelhos em comodato

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente Contratada, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 5G ou superior, contemplando voz, SMS e dados, com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme relação de itens seguinte:

LOTE 01 – SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)							
Item	Especificação Técnica do Pacote de Assinaturas	Quant. de Linhas	Meses por Pacote	Quant. de Linhas x Meses	Unid.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	ASSINATURA MENSAL DE LINHA MÓVEL COM FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE SMARTPHONE DE MÉDIA GAMA (Processador Octa-Core, com pelo menos 2 (dois) núcleos de alto desempenho operando a, no mínimo, 2.4GHz; Memória RAM de 6GB e armazenamento interno de 128GB; Câmera Traseira de, no mínimo, 50MP e câmara frontal de, no mínimo, 13MP; Bateria de, no mínimo 5000mAh; Conectividade 5G, NFC, Wi-Fi Dual Band e BlueTooth 5.0) <u>em regime de comodato.</u>	20	12	240	Mês		





	PACOTE DE SERVIÇOS MÍNIMOS POR LINHA: VOZ: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3); SMS: Ilimitado (móvel on-net e off-net); DADOS: franquia mínima de 20GB por linha, com redução de velocidade após consumo, sem bloqueio e sem cobrança de excedente; APLICATIVOS ILIMITADOS: WhatsApp (voz, vídeo e dados) e Waze, sem desconto da franquia de dados; ROAMING: nacional, ilimitado e sem custo adicional; TECNOLOGIA: 5G ou superior, com fallback automático para 4G/4.5G onde não houver cobertura 5G.					
02	ASSINATURA MENSAL DE LINHA MÓVEL COM FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE SMARTPHONE DE PADRÃO (Processador Octa-Core, 2.0GHz; Memória de 4GB e armazenamento interno de 128GB; Câmera Principal de 32MP; Bateria de, no mínimo, 5000mAh; Conectividade 5G/4G) <u>em regime de comodato.</u> PACOTE DE SERVIÇOS MÍNIMOS POR LINHA: VOZ: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3); SMS: Ilimitado (móvel on-net e off-net); DADOS: franquia mínima de 20GB por linha, com redução de velocidade após consumo, sem bloqueio e sem cobrança de excedente; APLICATIVOS ILIMITADOS: WhatsApp (voz, vídeo e dados) e Waze, sem desconto da franquia de dados; ROAMING: nacional,	30	12	360	Mês	





	ilimitado e sem custo adicional; TECNOLOGIA: 05G ou superior, com fallback automático para 4G/4.5G onde não houver cobertura 5G.						
03	ASSINATURA MENSAL DE LINHA MÓVEL PORTADA (CHIP AVULSO – SIM CARD) em aparelho já pertencente ao patrimônio público. PACOTE DE SERVIÇOS MÍNIMOS POR LINHA: VOZ: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3); SMS: Ilimitado (móvel on- net e off-net); DADOS: franquia mínima de 20GB por linha, com redução de velocidade após consumo, sem bloqueio e sem cobrança de excedente; APLICATIVOS ILIMITADOS: WhatsApp (voz, vídeo e dados) e Waze, sem desconto da franquia de dados; ROAMING: nacional, ilimitado e sem custo adicional; TECNOLOGIA: 05G ou superior, com fallback automático para 4G/4.5G onde não houver cobertura 5G.	30	12	360	Mês		
TOTAL MENSAL DO LOTE (Soma da Coluna Mensal)							
TOTAL GLOBAL DO LOTE (Soma da Coluna Total)							

1.2. Os aparelhos sob regime de comodato deverão ser entregues novos (sem uso prévio), acompanhados de carregador e cabo originais, com garantia de fábrica vigente por todo o período contratual e sistema operacional Android na versão mais recente disponível na data de lançamento do modelo.

1.3. Fazem parte integrante deste instrumento o Termo de Referência, a proposta da Contratada e eventuais anexos desses documentos.





1.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações unilaterais de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 108 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

2.1. O presente contrato possui natureza de serviço contínuo e vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, devendo os serviços de telefonia móvel celular serem executados de forma ininterrupta e observando-se rigorosamente as metas de desempenho, os prazos e os Níveis de Serviço (*Service Level Agreement* - SLA) dispostos no Termo de Referência, conforme o seguinte roteiro de eventos:

2.1.1. Plano de Implantação: Apresentação do plano e cronograma detalhado de implantação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.1.2. Portabilidade Numérica: Migração integral dos 80 (oitenta) números atuais para a nova operadora, sem interrupção do serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste contrato. A Contratante disponibilizará as informações necessárias à portabilidade das linhas atuais.

2.1.3. Entrega de Equipamentos: Entrega física de 50 (cinquenta) smartphones em regime de comodato (sendo 20 de Média Gama e 30 de Padrão), devidamente configurados e prontos para uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.1.4. Ativação de Linhas: Implantação completa do serviço com a ativação de todas as 80 (oitenta) linhas (incluindo os 30 chips avulsos e as 50 linhas com aparelho), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ [VALOR POR EXTENSO].

3.2. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação orçamentária de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00:

Secretaria de Administração	04.122.0026.2132.0000 - Ficha 102	R\$
Setor de Desenvolvimento Social	08.122.0030.2023.0000 - Ficha 247	R\$
Setor de Ensino Fundamental	12.361.0022.2024.0000 - Ficha 167	R\$

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o 10º (décimo) dia do mês subsequente





ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

4.1.1. O pagamento será realizado mediante boleto bancário com código de barras constante da fatura ou, alternativamente, por Ordem Bancária de Fatura – OBF/OB tipo 59, ou modalidade equivalente admitida pelo sistema financeiro utilizado pela Administração, observadas as etapas de empenho, liquidação e ateste da despesa.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar todos os serviços prestados na competência de faturamento, distinguindo as linhas de celular devidamente detalhadas, os aparelhos fornecidos em comodato e as quantidades efetivamente utilizadas, bem como descontos praticados e outras informações do objeto do presente instrumento que se fizerem necessárias.

4.2.1. Para fins fiscais, tributários e de faturamento, a Contratada poderá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, os componentes que integram a solução contratada, incluindo serviço móvel, dados, gestão web, MDM básico e aparelhos fornecidos em comodato, desde que o somatório corresponda rigorosamente ao valor unitário mensal adjudicado e contratado para cada linha, sem gerar cobrança adicional à Contratante.

4.2.2. Caso a licitante vencedora opte por destacar o serviço de gestão web ou MDM básico sem cobrança autônoma, poderá indicar o respectivo valor como R\$ 0,00 na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades estimadas e as quantidades efetivamente utilizadas, dentro dos limites do objeto contratado, sem prejuízo do quantitativo mínimo/máximo de linhas fixado no item 1.1. deste instrumento e no Termo de Referência.

4.4. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua adequação ou substituição, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização ou reapresentação dos respectivos documentos fiscais.

4.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante interesse da Contratante, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da Contratada e observância do limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.





4.7. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações — IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.10. Na hipótese de atraso, indisponibilidade ou não divulgação do IST na data de aplicação do reajuste, será utilizada a última variação conhecida, ficando assegurado o ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

4.11. O reajuste será formalizado por apostilamento, desde que não implique alteração do objeto contratado, observados os procedimentos internos da Contratante e a legislação aplicável.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Constituem-se as obrigações da Contratada:

5.1.1. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as demandas corretivas e de suporte técnico aos seguintes níveis de SLA:

5.1.1.1. Substituir aparelhos ou chips que apresentarem defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela Contratante.

5.1.1.2. Dispor de canais de atendimento e assistência técnica em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), destinados à primeira resposta e ao suporte técnico aos chamados, devendo cumprir rigorosamente os tempos de resposta previstos nas tabelas de SLA do Termo de Referência, contados a partir de sua abertura.

5.1.1.2.1. Disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para solicitação de bloqueio emergencial de linha, SIM Card ou eSIM, em caso de perda, furto, roubo, suspeita de clonagem, SIM Swap, fraude eletrônica ou acesso indevido. A Contratada responderá pelos danos diretamente causados quando a ocorrência decorrer de falha em seus sistemas, processos, controles de segurança, autenticação, ativação, portabilidade, troca de SIM/eSIM, atendimento ou de descumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual a ela imputável.

5.1.2. Prestar atendimento especializado, abrangendo a substituição ágil de chips e aparelhos celulares que apresentarem defeitos.





5.1.3. Disponibilizar gerente ou consultor de relacionamento dedicado exclusivamente ao contrato para interlocução com a Contratante.

5.1.4. Disponibilizar, sem custo adicional além do valor unitário mensal contratado por linha, plataforma on-line de gestão web e MDM básico, integrada ou compatível com a solução de telefonia móvel, para gestão de até 50 (cinquenta) aparelhos fornecidos em comodato e acesso de até 05 (cinco) usuários administrativos indicados pelo Poder Público.

5.1.4.1. A referida solução deverá disponibilizar, no mínimo:

- a)** bloqueio e desbloqueio remoto de linhas e dispositivos;
- b)** monitoramento de consumo de voz, SMS e dados por linha, com possibilidade de definição de perfis ou cotas de uso;
- c)** disponibilização de faturas digitais detalhadas, em formato compatível com planilhas eletrônicas;
- d)** limpeza remota de dados (*remote wipe*) dos aparelhos em caso de perda, furto, roubo, desligamento de usuário ou necessidade administrativa;
- e)** localização/rastreamento dos aparelhos, quando tecnicamente disponível, habilitado e autorizado no dispositivo;
- f)** relatório básico de inventário e situação dos dispositivos; e
- g)** relatórios gerenciais de uso e custos por linha ou setor.

5.1.4.2. Não serão exigidos recursos avançados de MDM, tais como controle ou bloqueio de URLs, monitoramento de conteúdo, bloqueio ou gestão individual de aplicativos, instalação remota de softwares, armazenamento de arquivos ou administração avançada de políticas corporativas.

5.1.5. Prestar os serviços com cobertura e padrões de qualidade compatíveis com a regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao Serviço Móvel Pessoal — SMP, especialmente na área urbana do distrito sede do Município de Ibitinga/SP. Não será exigida cobertura integral de 100% do território municipal, cobertura obrigatória de áreas rurais ou cobertura em todos os ambientes internos. A Contratada responderá por falhas de cobertura, sinal ou indisponibilidade quando decorrentes de descumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual a ela imputável, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

5.1.6. Responder, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, pelos danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive quando decorrentes de falha de segurança, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais sob sua responsabilidade, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual exercido pela Contratante.

5.1.6.1. A apuração de responsabilidade e a eventual aplicação de sanção observarão processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de contenção, mitigação e preservação de evidências em incidente de segurança.





5.1.7. A Contratada não será responsabilizada automaticamente por eventos praticados exclusivamente por terceiros ou por usuários da Contratante, tais como engenharia social, compartilhamento indevido de credenciais ou comprometimento de equipamentos, desde que não haja falha ou omissão imputável à Contratada. A Contratante deverá comunicar imediatamente a ocorrência pelos canais disponibilizados, para adoção das medidas cabíveis de bloqueio e mitigação.

5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, da Lei 14133/21).

5.1.9. Manter outorga ANATEL válida para SMP, na condição de MNO ou Full MVNO, além das demais condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.10. Assumir integralmente a manutenção, reposição e logística reversa dos aparelhos em comodato.

5.1.11. A responsabilidade da Contratada pela manutenção e reposição não abrange dano comprovadamente decorrente de mau uso, perda, furto, roubo sem comunicação tempestiva, dano intencional ou uso em desacordo com as orientações do fabricante, cuja apuração deverá ocorrer mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa. A eventual responsabilização da Contratante ou do usuário não afasta o dever da Contratada de providenciar a substituição do aparelho, observado o prazo do parágrafo 5.1.1.1, sem prejuízo de posterior ressarcimento, quando cabível.

5.2. Constituem-se as obrigações da Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

5.2.2. Comunicar formalmente eventuais irregularidades na prestação do serviço.

5.2.3. Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços prestados, previamente ao pagamento.

CLÁUSULA VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Caberá à Contratada e à Contratante observar as disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e suas alterações, bem como a regulamentação expedida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em razão da execução e do acompanhamento do Contrato.

6.2. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, observadas as bases legais aplicáveis, sendo vedada sua divulgação, revelação, reprodução, utilização ou disponibilização a terceiros estranhos à contratação, salvo quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou quando expressamente autorizada pela parte competente, nos termos da legislação aplicável.





6.3. A Contratada e a Contratante deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte de acordo com sua condição de controladora ou operadora, conforme a natureza e a finalidade de cada operação de tratamento.

6.4. Quando a Contratada atuar como operadora de dados pessoais, nos termos da cláusula 10-A.6 do [Termo de Referência](#), deverá realizar o tratamento exclusivamente de acordo com as instruções documentadas da Contratante e para as finalidades por ela determinadas, comunicando à Contratante, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento e fornecendo as informações necessárias à avaliação, contenção, mitigação e adoção das medidas legalmente cabíveis.

6.5. Quando a Contratada atuar como controladora independente, nos termos da cláusula 10-A.2 do [Termo de Referência](#), responderá pelos tratamentos realizados para suas próprias finalidades legais, regulatórias e operacionais, cabendo-lhe cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela LGPD e pela regulamentação aplicável, inclusive quanto à adoção de medidas de segurança e à comunicação de incidentes de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando legalmente exigível.

6.6. A Contratante, na condição de controladora dos dados pessoais sob sua gestão administrativa, será responsável pelas decisões referentes ao tratamento desses dados e pelo cumprimento das obrigações que lhe sejam atribuídas pela LGPD e pela regulamentação aplicável, inclusive quanto à avaliação e eventual comunicação de incidentes de segurança à ANPD e aos titulares, quando cabível.

6.7. As partes deverão cooperar mutuamente na identificação, apuração, contenção e mitigação de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais tratados no contexto deste Contrato, cada qual dentro de suas respectivas atribuições, responsabilidades e bases legais, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições específicas previstas nas cláusulas 10-A.1 a 10-A.6 do [Termo de Referência](#).

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato será gerido pelo Sr(a)

7.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr(a).





7.3. Os representantes mencionados nos itens anteriores poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

7.4. Constatadas irregularidades, desconformidades com este instrumento, o edital ou o Termo de Referência, ou havendo condições insatisfatórias no objeto no ato da entrega dos produtos e serviços ou da fiscalização, a Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos e/ou serviços no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

7.5. A Contratante exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a Contratada permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

7.6. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

7.7. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da contratada ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

7.8. O inadimplemento das obrigações ou o descumprimento dos prazos fixados neste instrumento de contrato e em seus anexos sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Cláusula X a seguir.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado. Caso a extinção decorra de inadimplemento por culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e contratuais cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da referida lei.





8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a Proposta de Preços apresentada pela Contratada, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 080/2026, independente de transcrição.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória e/ou compensatória;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

10.2. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas as sanções previstas no Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga em www.ibatinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º, do Art. 8º, da Lei nº 12.527,





de 18 de novembro de 2011, c/c o Inc. V, do §3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibatinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo. Ibatinga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Ibatinga/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

